

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 135, de 29 de agosto de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo FLOSTAR de hidrômetro, marca SCHLUMBERGER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SCHLUMBERGER INDÚSTRIES LTDA.

Endereço: Usine de Macon, 71000 Macon, France.

1.2 Requerente: SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

Endereço: Rodovia Campinas / Mogi-Mirim, km 121 - Campinas - SP

1.3 Descrição: Hidrômetro taquimétrico para água fria, classe C, unijato, mecânico.

1.4 Vazão nominal: 1,5 m³/h.

1.5 Diâmetros nominais: DN 15 e DN 20.

1.6 Dispositivo indicador: Constituído por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e, para indicação dos submúltiplos, 4 (quatro) ponteiros em escala circular.

1.5.1 Indicação máxima: 99 999 m³.

1.5.2 Menor divisão: 0,000 1 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Temperatura máxima: 40°C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 Mpa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes dos Processos nº 52600 001439/96 e 52600 001440/96.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será aposto no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--" (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

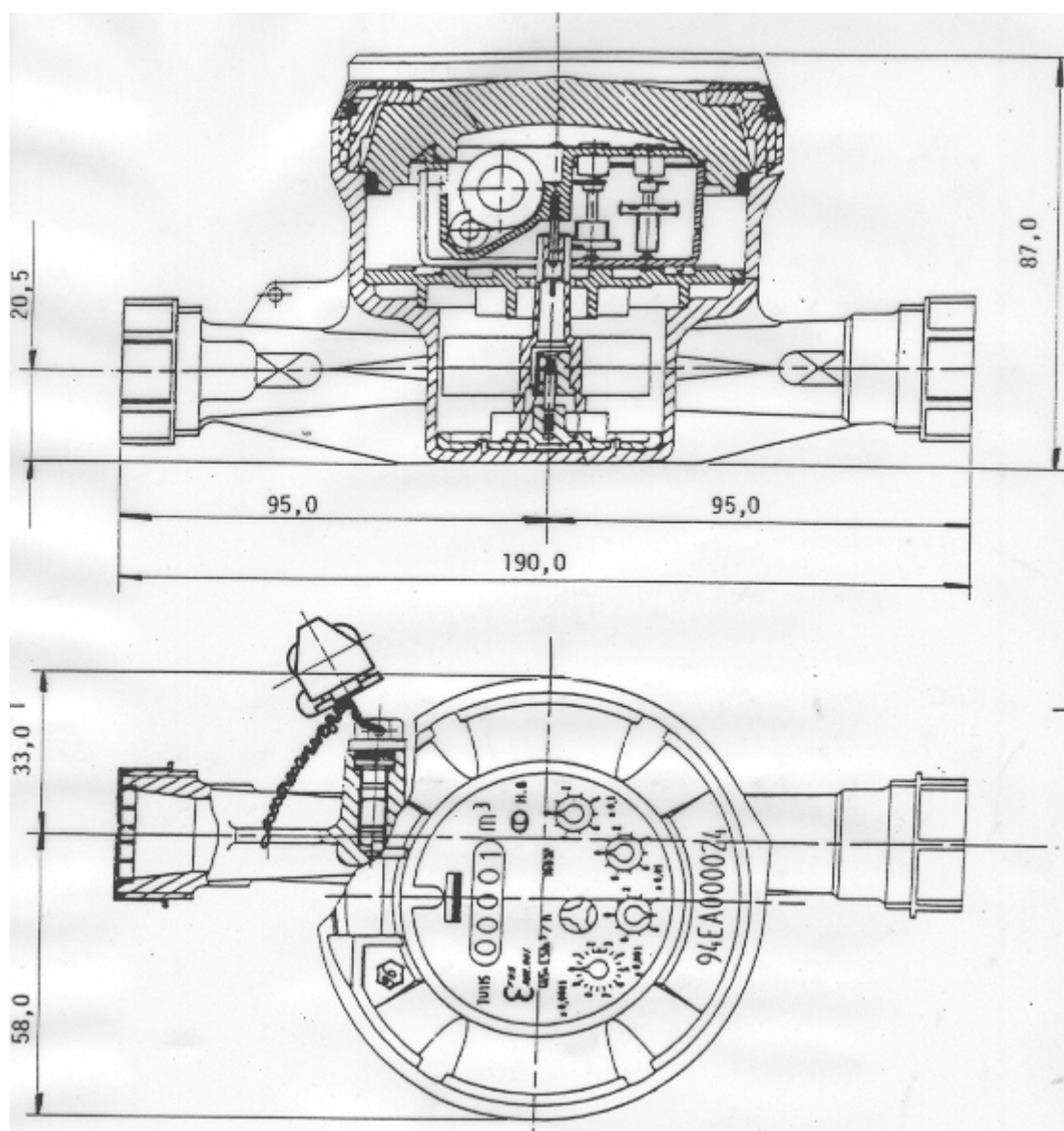
6.1 Vista interna.

6.2 Vista do mostrador e marca de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, perdendo seu efeito se os instrumentos apresentados a verificação inicial, a partir de 01/12/1996, não atenderem, integralmente, a exigência do item 5.1, desta Portaria e a prescrição de item 4.1, alínea "g", da Portaria INMETRO nº 29, de 07/02/1994.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 29 DE agosto DE 1996



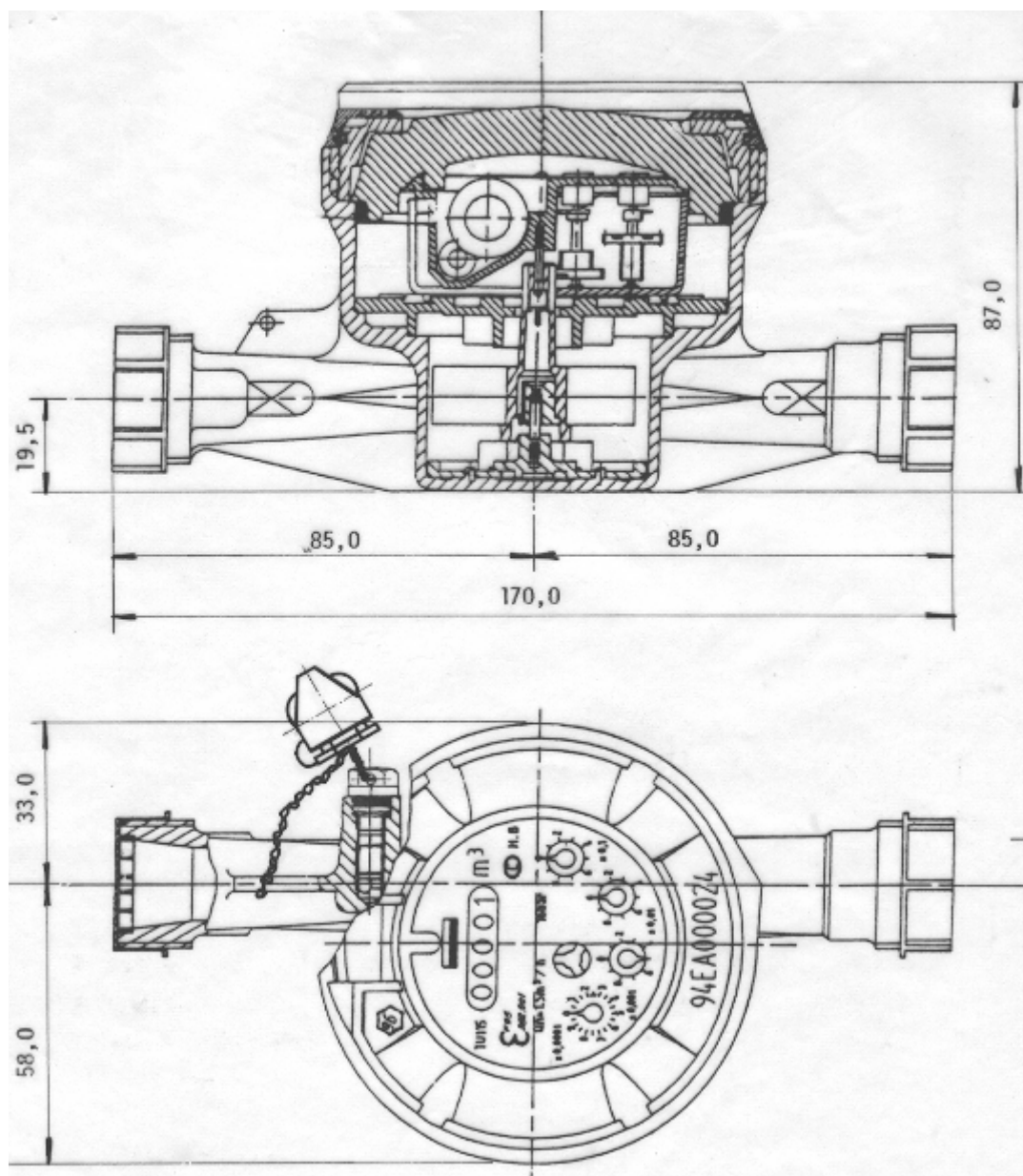
FABRICANTE: SCHLUMBERGER INDUSTRIES
IMPORTADOR: SCHLUMBERGER INDUSTRIAS LTDA.

HIDROMETRO FLOSTAR
Qn.1.5m³/h.-DN20 – CLASSE C

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 29 DE agosto DE 1996



FABRICANTE: SCHLUMBERGER INDUSTRIES
IMPORTADOR: SCHLUMBERGER INDUSTRIAS LTDA.

HIDROMETRO FLOSTAR
Qn.1.5m³/h.-DN15 – CLASSE C

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02